



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Benefícios Assistenciais

DESCRIÇÃO

Os Benefícios Assistenciais fazem parte da Política de Assistência Social e são um direito do cidadão e dever do Estado. Esses benefícios são divididos em duas modalidades:

Benefícios de Transferência de renda e Benefícios Eventuais, ambos sujeito a critérios de concessão devidamente regulamentados.

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (BPC)

É um benefício individual, que garante a transferência mensal de 1(um) salário mínimo à pessoa idosa, com 65anos ou mais, e à pessoa com deficiência de qualquer idade, que comprovem não possuir meios de se sustentar ou de ser sustentado pela família.

Para acessá-lo o cidadão pode procurar o CRAS para receber as informações e o apoio necessário para requerê-lo.

Qual a idade mínima para se aposentar pelo LOAS:

60anos

Alteração da Lei BPC - LOAS(LEI Nº8.742, DE 7/12/1993- Lei nº12. 435/2011). Alterando o direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) para idoso a partir de 60 anos que terá direito ao benefício no valor de meio salário mínimo Federal e a partir dos 66 anos a um salário mínimo Federal.

Quem recebe loas pode trabalhar com carteira assinada:

O beneficiário do BPC/LOAS pode exercer atividade remunerada, no entanto, isso acarretará na suspensão do benefício assistencial. O beneficiário do BPC/LOAS pode exercer atividade remunerada **na condição de aprendiz** e receber, concomitantemente, o benefício assistencial pelo **prazo máximo de 2 (dois) anos**.

Como solicitar o LOAS no CRAS?



Para solicitar o BPC, em primeiro lugar, o interessado deve dirigir-se ao **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS** do seu município e se inscrever no CadÚnico. O cadastro é importante à medida que permite ao cidadão gozar não só da LOAS, mas também dá acesso a outras políticas públicas. Para receber o benefício, não é preciso pagar intermediários ou agenciadores.

Público-Alvo:

Cidadão

Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço:

Imediato e contínuo.

Formas de atendimento:

Atendimento prestado presencial ou em visitas domiciliares.

Documentos necessários:

- Certidão de Casamento ou nascimento;
- CPF e RG;
- Comprovante de residência;
- Laudo médico (pessoa com deficiência).

Principais etapas para processamento do serviço:

Comparecer ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Forma de prestação do serviço(loais e horários de atendimento):

Horário de atendimento:

No CRAS de segunda a sexta das 07h às 15h.

Enderenço: Rua Vereador Luiz Novacosque, 200 – Centro – Jaqueira/PE – CEP: 55.409-000

Telefone:(81) 36891352 (Telefone institucional)

E-MAIL : secassistenciasocialjaqueira@hotmail.com

Outras informações

Secretária Municipal de Assistência Social



Cássia Maria de Araújo

Coordenadora da Proteção Básica

Joseline Rodrigues de Lima

Equipe Técnica

Laura Buarque Lima de Freitas

José Flavio de Souza

Allyne Sibelly P. C. de O. Andrade

Benefícios Eventuais

DESCRIÇÃO:

São benefícios concedidos aos cidadãos e famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilizem a manutenção do cidadão e sua família

- Auxílio Natalidade – Benefício concedido na forma de bens de consumo (enxoval do recém nascido).
- Auxílio Funeral – Benefício concedido na forma de bens de consumo (urna funerária).
- Auxílio por Situação de Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública – Benefício provisório e suplementar prestada na forma de bens de consumo e ou pecúnia.

Público-Alvo:

Cidadão.

Requisitos/documentos necessários:

É prestada ao indivíduo ou às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Requisitos:



- Residente sem Jaqueira;
- Com renda per capita até 1/2 (meio) salário mínimo;
- Em situação de vulnerabilidade e risco social;
- Em situação de rua;
- Participar dos grupos de Gestantes do PAIF.

Documentos necessários para cada auxílio:

- CPF, RG e comprovante de residência;
- Certidão de óbito ;
- Carteira de vacina da gestante.

Formas de atendimento:

Atendimento prestado presencialmente e através de visita domiciliar.

Principais etapas para processamento do serviço:

Comparecer aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, localizados no município Jaqueira/PE, e solicitar o Benefício Eventual.

Etapas:

- Acolhida,
- Estudo social e encaminhamento à Divisão dos Benefícios/ Coordenação do CRAS para avaliação,
- Parecer e providências junto à Gerência Financeira.

Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço:

Atendimento imediato e contínuo. A concessão do benefício acontece, em média, em 30 dias.

Forma de prestação do serviço(loais e horários de atendimento):

Horário de atendimento:

No CRAS de segunda a sexta das 07h às 15h.

Enderenço: Rua Vereador Luiz Novacosque, 200 – Centro – Jaqueira/PE – CEP: 55.409-000

Telefone:(81) 36891352 (Telefone institucional)

E-MAIL: secassistenciasocialjaqueira@hotmail.com



Outras informações

Secretária Municipal de Assistência Social

Cássia Maria de Araújo

Coordenadora do CRAS

Joseline Rodrigues de Lima

Equipe Técnica

Laura Buarque Santos de Freitas

José Flavio de Souza

Allyne Sibelly P. C. de O.Andrade

Cadastro Único

DESCRIÇÃO:

Serviço de inscrição, atualização e consulta no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Compreende identificar todas as famílias de baixa renda existentes de Jaqueira para fins de inclusão em programas de assistência social e redistribuição de renda

Público-Alvo:

Cidadão

Etapas do Serviço / Requisitos / Documentos necessários:

Requisitos

A família elegível precisa estar inscrita Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com os dados corretos e atualizados, além de atender ao critério da renda de até R\$ 218 por pessoa. A inscrição pode ser feita em um posto de cadastramento ou atendimento da assistência social no CRAS do município.



O que o Bolsa Família traz de destaques:

◦ Agora, é definitivo! Todas as famílias receberão no mínimo **R\$ 600**;

É um compromisso do Governo Federal com as famílias beneficiárias do programa.

- Todas as crianças da família com idade de entre **0 e 6 anos** receberão um adicional de **R\$ 150**;
- Todas as **gestantes, crianças de 7 e adolescentes até 18 anos** são prioridade para o Bolsa Família, não apenas o benefício de renda de cidadania, mas também um adicional de **R\$ 50** para fortalecer a proteção em um momento importante da vida de cada indivíduo;
- O valor de renda para entrada aumentou. Isso significa que o programa vai garantir renda para mais famílias brasileiras que estão em insegurança alimentar;
- Resgate das medidas de apoio às famílias que estão entrando no mercado de trabalho e aumentando sua renda. Com a Regra de Proteção, se a família melhorar de vida e a renda por pessoa subir para além da renda limite de entrada (linha de pobreza) e até meio salário-mínimo, o benefício não é imediatamente cortado. A família pode permanecer no programa por até 24 meses, recebendo 50% do valor do benefício. **O valor de 50% da regra de proteção será aplicado partir de junho de 2023.**
- Retorno garantido: as famílias que se desligarem voluntariamente do programa ou estiverem na regra de proteção e precisarem retornar ao programa, terão prioridade **na concessão**.
- Nenhuma família vai perder o benefício ou receber menos de R\$ 600 durante a transição entre os programas

Documentos necessários:

Para o responsável pela família (essa pessoa deve fazer parte da família, morar na mesma casa e ter pelo menos 16 anos), de preferência uma mulher, é necessário o CPF ou Título de Eleitor. Apresentar pelo menos um documento de todas as pessoas da família:

- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Casamento;



- CPF;
- Carteira de Identidade (RG);
- Carteira de Trabalho; ou Título de Eleitor;
- Comprovante de endereço, que pode ser conta de água ou luz.

Formas de atendimento:

Atendimento presencial ou através de visita domiciliar.

Etapas:

O que fazer para continuar recebendo

Os dados cadastrais devem estar sempre atualizados.

- Sempre que houver mudança de endereço;
- Composição da família e telefone de contato;
- Com o nascimento de uma criança;
- Falecimento de alguém da família;
- Casamento e adoção;
- As informações devem ser informadas ao setor responsável pelo cadastramento no município. Isso garante que o programa atenda plenamente as famílias.

Existem outras condições necessárias para permanecer no programa

As famílias devem cumprir alguns compromissos nas áreas de **saúde e de educação**, que são chamados de **condicionalidades**. O Bolsa Família prevê a exigência de frequência escolar para crianças e adolescentes entre 4 e 17 anos das famílias beneficiárias, o acompanhamento **pré-natal para gestantes**, o acompanhamento nutricional (peso e altura) das crianças até 6 anos e a manutenção do caderno de vacinação atualizado, com os imunizantes previstos no Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde.

Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço:

Imediato e contínuo.

Formas de atendimento:

Atendimento prestado presencial ou em visitas domiciliares.

Principais etapas para processamento do serviço:





Comparecer ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Forma de prestação do serviço(loais e horários de atendimento):

Horário de atendimento:

No CRAS de segunda a sexta das 07h às 15h.

Enderenço: Rua Vereador LuizNovacosque, 200 – Centro – Jaqueira/PE – CEP: 55.409-000

Telefone:(81) 36891352 (Telefoneinstitucional)

E-MAIL: secassistenciasocialjaqueira@hotmail.com

Outras informações

Secretária Municipal de Assistência Social

Cássia Maria de Araújo

Coordenadora da Proteção Básica

Joseline Rodrigues de Lima

Coordenadora do CadÚnico

Andrielle Fábila Pimentel da Silva

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

DESCRIÇÃO:

É uma unidade pública responsável pela organização e oferta de Serviços da Proteção Social Básica, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios. Não por acaso, é conhecido também pelo nome de “Casa das Famílias”, isso porque se organiza a partir do foco de atendimento à família, buscando o desenvolvimento de suas potencialidades, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários e ampliando acesso aos direitos de cidadania.



Em Jaqueira existe apenas um CRAS para atender todo município, tanto zona urbana, como rural, sua implantação foi em 01/07/2006, para apoio aos serviços desenvolvidos e as demandas que apresenta o município.

O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS é um equipamento público, é um espaço de conveniência que tem como objetivo desenvolver as potencialidades, o protagonismo e a autonomia dos indivíduos. No qual são oferecidos serviços, programas e benefícios com o objetivo de prevenir situações de risco e de fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

Acesso ao CRAS

As famílias e indivíduos que necessitam de proteção social básica podem acessar o CRAS.

- Encaminhados por outros setores públicos, como educação e saúde, ou pela própria rede socioassistencial;
- Por meio de busca ativa da equipe de referência do CRAS;
- As famílias podem ser localizadas através de visitas aos domicílios ou atendimento no próprio equipamento;
- A procura pode ser orientada pelos territórios que apresentam maior número de vulnerabilidades, e que comumente não acessam os serviços de maneira espontânea;
- Procura pelo indivíduo ou pela família de forma voluntária, solicitando o atendimento diretamente no CRAS;

Equipe do CRAS

- As equipes de referência são as responsáveis por organizar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios disponibilizados no CRAS.
- O quadro de profissionais que compõem o equipamento público é multidisciplinar para que, com base em estratégias pensadas em suas totalidades, a política da Assistência Social traga resultados expressivos para seus usuários.

O município de Jaqueira é Pequeno porte I

Tem 1 CRAS atende 2.500 famílias.

Quais são as principais atribuições do CRAS



O CRAS é destinado à população fragilizada pela pobreza, ausência de renda e com acesso precário aos serviços públicos, ou que esteja com os vínculos afetivos enfraquecidos, porém ainda sem rompimento. A equipe do CRAS trabalha preventivamente, organizando e ofertando serviços com o objetivo de emancipar esses indivíduos.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)

Serviço corresponde ao trabalho social com famílias de caráter continuado com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

Público-Alvo:

Cidadão

Etapas do Serviço / Requisitos / Documentos necessários:

- Família sem situação de vulnerabilidade social;
- CPF, RG e comprovante de residência.

Etapas:

- Acolhida,
- Busca ativa.
- Atendimento Individual e grupal;
- Orientações e encaminhamentos;
- Visitas domiciliares e acompanhamento familiar;
- Oficina sem família e atividades comunitárias;
- Estudo social e psicossocial;
- Atividades comunitárias e campanhas socioeducativas;
- Promoção ao acesso à documentação pessoal.
- Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;
- Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário e mobilização para a cidadania;
- Mapeamento do território;
- Cadastramento socioeconômico;



- Elaboração de relatórios e prontuários;
- Notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço:

Imediato e contínuo.

Formas de atendimento:

Atendimento prestado presencialmente.

Principais etapas para processamento do serviço:

Comparecer ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Prioridades no atendimento:

São prioritários no atendimento no CRAS, pessoas com deficiência e/ou pessoas idosos (as) crianças e adolescentes, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros que vivenciam situações de fragilidade .

Forma de prestação do serviço (locais e horários de atendimento):

Horário de atendimento:

No CRAS de segunda a sexta das 07h às 15h

Enderenço: Rua Vereador Luiz Novacosque, 200 – Centro – Jaqueira/PE –CEP: 55.409-000

Telefone: (81)36891352 (Telefone institucional)

E-MAIL : secassistenciasocialjaqueira@hotmail.com

Outras informações

Secretária Municipal de Assistência Social

Cássia Maria de Araújo

Coordenadora da Proteção Básica

Joseline Rodrigues de Lima



Equipe técnica do CRAS

Laura Buarque Santos de Freitas

José Flavio de Souza

Allyne Sibelly P. C. de O.Andrade

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Descrição:

1. Serviços Públicos Oferecidos:

O CREAS- Centro de Referência especializado de Assistência Social oferta e referencia serviços especializados de caráter continuado para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, conforme dispõe a Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais.

A oferta de serviços especializados pelo CREAS deve orientar-se pela garantia das seguranças sócio assistenciais, conforme previsto na PNAS e na Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais, os Serviços ofertado pelos CREAS são:



- **SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI):** Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços sócio assistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.
- **SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL:** Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socio assistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva de garantia dos direitos.



SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DELIBERADA ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC):

O serviço tem por finalidade prover atenção sócio assistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescentados, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente. O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com

frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA. No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.



2. Local prestação de Serviço:

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Jaqueira, está localizado na Rua Luiz Sebastião da Silva, Nº 30, Jaqueira/PE, CEP: 55409-000, aberto das 07:00 da manhã as 15:00 da tarde.

TEL:(81) 36891352 (Telefone institucional)

E-MAIL :secassistenciasocialjaqueira@hotmail.com

3. Requisitos, documentos, formas informações necessárias para ofertar os serviços:

O CREAS atende Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
- Tráfico de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem-estar;
- Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos;



- Famílias e indivíduos que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência;
- Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias.

O usuário terá a cesso aos serviços ofertados no CREAS por meio de:

- Por identificação e encaminhamento dos serviços de proteção e vigilância social;
- Por encaminhamento de outros serviços sócio assistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública;
- Encaminhamento da Vara da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente;
- Demanda espontânea.

4. Principais Etapas para Processamento do serviço:

- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;



- Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- Prevenir a reincidência de violações de direitos;
- Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;
- Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
- Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;
- Promover ações para a reinserção familiar e comunitária;
- Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas sócio assistenciais e de políticas públicas setoriais;
- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;



- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

5. Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço:

Imediato e contínuo.

6. Formas de prestação do serviço:

- **TRABALHOSOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIASE INDIVÍDUOS (PAEFI):** Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sócio familiar; atendimento psicossocial; orientação jurídico-social; referência e contra referência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio.



- **TRABALHOSOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL** : Proteção social proativa; conhecimento do território; informação, comunicação e defesa de direitos; escuta; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; articulação da rede de serviços sócio assistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; geoprocessamento e georreferenciamento de informações; elaboração de relatórios.
- **TRABALHOSOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)**: Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; referência e contrarreferência; trabalho interdisciplinar; articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos; produção de orientações técnicas e materiais informativos; monitoramento e avaliação do serviço; proteção social proativa; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e familiar de atendimento, considerando as especificidades da adolescência; orientação sócio familiar; acesso a documentação pessoal; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação da rede de serviços sócio assistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização para o exercício da cidadania; desenvolvimento de projetos sociais; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

7. Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação s sobre a prestação do serviço.



- ? Por identificação da equipe do CREAS;
- Por encaminhamento de outros serviços sócio assistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública; e
 - Demanda espontânea.

Outras informações

Secretária Municipal de Assistência Social

Cássia Maria de Araújo

Coordenador da Proteção Especial

Maria Jaqueline da Silva

Equipe Técnica

Paola Roberta de Souza Medrado

Elidia Claudino dos Santos

José Guedson Virginio da Silva

Programa BPC na Escola

DESCRIÇÃO:

Descrição: Requisitos de documentos, formas e informações necessárias para ofertar os serviços.



O Programa BPC na Escola foi criado pela Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007 e tem como objetivo desenvolver ações Inter setoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Assistência Social, com a participação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Tem como principal diretriz a identificação das barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola e o desenvolvimento de ações Inter setoriais, envolvendo as Políticas de Educação, de Assistência Social, de Saúde e de Direitos Humanos, com vista à superação destas barreiras.

OBPC na Escola no município de Jaqueira tem 59 beneficiários inseridos na escola.

O Programa BPC na Escola tem quatro eixos principais:

- (1) identificar entre os beneficiários do BPC até 18 anos aqueles que estão na Escola e aqueles que estão fora da Escola;
- (2) identificar as principais barreiras para o acesso e a permanência na Escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;
- (3) realizar estudos e desenvolver estratégias conjuntas para superação destas barreiras; e
- (4) realizar acompanhamento sistemático das ações e programas dos entes federados que aderirem ao Programa.

O Programa BPC na Escola tem como objetivo:

Garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes até 18 anos, com deficiência, que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Isso é feito por meio de ações Inter setoriais com a participação da União, estados, municípios e do Distrito Federal.

Grupo gestor municipal dentro do BPC na Escola:

O GGL também é responsável pela coordenação do processo de aplicação do **Questionário de Identificação de Barreiras para o Acesso e Permanência na Escola dos Beneficiários com Deficiência do BPC.**

Requisitos e Documentos necessários:



Ser beneficiário do BPC;

Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço

Horário de atendimento:

Segunda a sexta 07h às 15h

Enderenço: Rua Vereador Luis Novacosque, 200 – Centro – Jaqueira/PE –
CEP: 55.409-000

TEL:(81) 36891352 (Telefone institucional)

E-MAIL : secassistenciasocialjaqueira@hotmail.com

Outras informações

Secretária Municipal de Assistência Social

Cássia Maria de Araújo

Coordenadora do CRAS

Joseline Rodrigues de Lima

Equipe Técnica

Laura Buarque Santos de Freitas

Programa Criança Feliz - PCF

DESCRIÇÃO:

Requisitos de documentos, formas e informações necessárias para ofertar os serviços.



O Programa Criança Feliz é uma ação do Governo Federal instituída por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e consolidada pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, tem um caráter Inter setorial, com finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, potencializa as atenções já desenvolvidas pela política de Assistência Social às gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias e traz novos elementos para fortalecer o enfrentamento da pobreza para além da questão da renda e para reduzir desigualdades. Avança nas estratégias de apoio à família e de estímulo ao desenvolvimento infantil, elegendo os vínculos familiares e comunitários e o brincar como elementos fundamentais para o trabalho com famílias com gestantes e crianças na primeira infância.

O Programa articula ações das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos e Direitos das Crianças e dos Adolescentes, entre outras, tendo como fundamento a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância. A política de Assistência Social integra o Programa Criança Feliz, cujo escopo é mais abrangente e incorpora contribuições de outras políticas setoriais.

Nos termos da Lei nº 13.257/2016, considera-se primeira infância o período que abrange os seis primeiros anos completos, ou seja, os setenta e dois meses de vida da criança. O tema da primeira infância ganhou maior expressão na agenda pública no Brasil nos últimos anos, sobretudo a partir da publicação da Lei nº 13.257/2016, já no campo da infância foi primeiramente tratado na perspectiva integral através da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância.

A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, instituída pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre organização da assistência social e demais alterações, principalmente com a instalação do SUAS– Sistema Único de Assistência Social (2004), também prevê atenção, cuidado e proteção a família, reconhecendo suas particularidade no segmento criança.

A concepção de matricial idade articulada a especificidades permite reconhecer simultaneamente que as famílias precisam ser compreendidas em sua integralidade, mas também em suas singularidades. A primeira infância é uma etapa do ciclo vital marcada por importantes aquisições para o desenvolvimento humano, pela imaturidade e vulnerabilidade da criança e por sua condição peculiar de dependência do ambiente e de cuidados.



Nesse sentido, ações voltadas à promoção do desenvolvimento integral na primeira infância e a proteção da criança devem estar associadas ao apoio à família desde o período da gestação, contar com esforços Inter setoriais convergentes e considerar a realidade dos territórios, a fim de se oportunizara construção do desenvolvimento, do convívio, do usufruto de direitos e da garantia da proteção social. Para a Assistência Social toda atenção às crianças na primeira infância deve considerar sua família e seu contexto de vida

Na primeira infância, a família é a principal mediadora da relação da criança com o meio e a principal facilitadora dos processos de desenvolvimento. Vínculos familiares significativos, cuidados responsivos e um ambiente com estímulos circunscrevem contextos de proteção à criança que favorecem o desenvolvimento infantil, com possibilidades de impactar de forma positiva nas condições nutricionais, de saúde, aprendizagem, e desenvolvimento da linguagem, da motricidade e de competências sócio emocionais, dentre outros aspectos.

O Programa se desenvolve no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS por meio de visitas domiciliares realizadas pelas visitadoras e orientação da supervisora que buscam envolver a atividade, atingir o desenvolvimento do seu público considerando que tais visitas devem ocorrer como ação planejada e sistemática, com metodologia específica, conforme orientações técnicas, para atenção e apoio à família, o fortalecimento de vínculos e o estímulo ao desenvolvimento infantil, no sentido de fortalecer, inovar e ampliar as iniciativas existentes e assim assegura a interação entre a criança e o familiar responsável direto pelos cuidados e a proteção da criança, orientando a família da importância das atividades lúdicas e cuidados que fortaleçam o vínculo entre a criança e o seu cuidador (a), desde a gestação.

O município tem executado o Programa Criança Feliz – PCF com muita responsabilidade seguindo as Normativas e orientações da equipe Estadual, onde as famílias (cuidadores) aceitam participar do programa como entusiasmo e a equipe tem realizado esse trabalho onde vivenciam experiências exitosas.

Objetivos Específicos

- Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- Apoiar à gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;



- Colaborar no exercício da parentalidade, de modo a fortalecer os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;
- Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas destinadas às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias. Principais etapas para processamento dos serviços:

Público Prioritário do PCF

O programa prioriza crianças e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, todos devem estar inscritos e com cadastros atualizados no Cadastro Único dos Programas Federais.

- Gestantes, crianças de até 36 meses e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- Crianças de até 72 meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada;
- Crianças de até 72 meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no Art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

Formas de prestação do serviço:

Composição:

O Governo Federal instituída por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e consolidada pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, Nos termos da Lei nº 13.257/2016, considera-se primeira infância o período que abrange os seis primeiros anos completos, ou seja, os setenta e dois meses de vida da criança com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância. A composição conforme Resolução CNAS nº 17/2011 profissionais que deverão compor RH SUAS, no município a equipe PCF formada conforme tabela abaixo:



Quantidade	Função	Formação
1	Supervisora	Assistente Social
6	Visitadoras	Nível Médio

Etapas do Serviço / Requisitos / Documentos necessários:

Sistema E-PCF

O e-PCF é o Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz. No e-PCF são inseridas informações básicas relativas à gestão local, aos atendimentos e acompanhamentos realizados junto a beneficiários e suas famílias.

Famílias acompanhadas

GESTANTES	CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS
15	185

Os Pilares do Programa

- I. Realização de visitas domiciliares;
- II. Integração das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura e promoção e defasados direitos da criança no âmbito do Município.

A Visita Domiciliar no PCF, busca atingir o desenvolvimento do seu público considerando que tais visitas devem ocorrer como ação planejada e sistemática, com metodologia específica, conforme orientações técnicas, para atenção e apoio à família, o fortalecimento de vínculos e o estímulo ao desenvolvimento infantil. -

Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço

Horário de atendimento:

Segunda a sexta 07h às 15h



Enderenço: Rua Vereador Luis Novacosque, 200 – Centro – Jaqueira/PE –
CEP: 55.409-000

TEL:(81) 36891352 (Telefone institucional)

E-MAIL: secassistenciasocialjaqueira@hotmail.com

Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço:

Tempo médio de atendimento

É importante destacar que a periodicidade da visita domiciliar no Programa Criança Feliz vai variar de acordo com a faixa etária da criança e do público atendido. No programa trabalhamos com três públicos específicos, sendo eles:

- O tempo médio de duração da visita domiciliar são de 45 minutos presencial, pois ela está organizada em 03 momentos: acolhida, desenvolvimento e encerramento;
- Gestantes 02 visitas quinzenal ;
- Crianças de 0 a 36 meses 4visitas semanais;
- Crianças de 37 a 72 meses (com deficiência) 4 visitas semanais.

Recursos Materiais

Os recursos de consumo e pedagógico para manutenção do serviço deverão ser dimensionados de acordo com o planejamento e necessidades identificadas pela equipe.

Recursos Físico

O serviço será executado tendo por base o território do CRAS. A equipe do PCF deverá ser dimensionada e distribuída proporcionalmente a demanda e ficarão sediados na sede e com inteira vinculação e articulação com a Coordenação e equipe Técnica do CRAS.

Metas

Identificar e inserir 200 crianças, na faixa etária da primeira infância, inscritas no Cadastro Único no prazo de 03 meses após treinamento dos visitantes.

Monitoramento e Avaliação



O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo e cotidiano por parte de gestores e coordenadores do programa, através de indicadores definidos/produzidos regularmente com base em diferentes fontes de dados. Com base nas informações obtidas através do monitoramento, será possível adotar medidas corretivas ainda verificar se o desempenho das ações/atividades estão alcançando seus objetivos e metas, pois permite o acompanhamento próximo, contínuo e permanente, oportunizando o aprimoramento efetivo do programa.

A avaliação é uma ação estratégica, pois é imprescindível para acompanhar o monitoramento do programa, uma vez que a realidade social está em contínuo movimento, devido às mudanças de pensamentos, opiniões e atitudes da sociedade.

Neste plano a avaliação não é tão somente uma perspectiva verificação de estatísticas, expressando a ação na sua eficiência imediata, sem um compromisso intencional com a transformação e melhoria da qualidade de vida das famílias, ela via de programas e serviços socio assistenciais, devendo sim assegurar também, a participação dos usuários neste processo, bem, como a participação do Comitê Gestor.

Desta forma, o sistema de monitoramento e avaliação aqui estabelecidos, irá contemplar o meio interno e externo, de forma mista, portanto, assegurando a participação dos usuários neste processo, bem como o Comitê Gestor, buscando medir o desenvolvimento das crianças que recebem as visitas e demais ações e atividades, no qual estabelecidos nos planejamentos através de atividades lúdicas onde possam ser de fácil acesso das famílias utilizarem no seu ambiente.

Outras informações

Secretária Municipal de Assistência Social

Cássia Maria de Araújo

Coordenadora da Proteção Básica

Joseline Rodrigues de Lima

Supervisoras do Programa Criança Feliz

Maria Bernardina Laurentino



SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV

DESCRIÇÃO:

O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). É um serviço organizado através de atividades grupais, com o objetivo de proporcionar um espaço de vivências e trocas culturais entre os usuários, assim como desenvolver a valorização de sua identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. São feitas atividades em grupo e comunitárias, de acordo com a idade dos participantes, integrando-os e orientando-os, além de estimulá-los a reconstruir suas histórias e vivências. Serviço. É um conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Além disso, o SCFV fortalece as relações familiares e comunitárias e promove a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.

No município de Jaqueira o SCFV tem Capacidade **de Atendimento Ofertada de 240, com 120 meta de inclusão de Público Prioritário e 10 grupos ativos.**

- Grupos com crianças e adolescentes com faixa etária 6 a 9, 1 grupo;
- Grupos com crianças e adolescentes com faixa etária 6 a 15, 7 grupos;
- Grupos de idosos (as) a partir de 60 anos, 2 grupos.

Organização dos Grupos temáticos a partir dos eixos orientadores:

Nos grupos do SCFV são desenvolvidas atividades planejadas, que consideram as especificidades relacionadas às vivências e interesses, bem como as suas potencialidades, as vulnerabilidades e os riscos sociais presentes no território. Para o alcance de seus objetivos, o planejamento das atividades deve ser coletivo, envolvendo os profissionais que atuam no serviço e os usuários, devendo ter como base os seguintes eixos orientadores do SCFV:



- **Convivência Social:** As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, formação da identidade, construção de processos de sociabilidades, laços sociais, relações de cidadania, etc. Neste eixo pode-se desenvolver algumas capacidades sociais como: demonstrar emoções e autocontrole, comunicação, novas relações sociais e encontrar soluções para conflitos.
- **Direito de Ser:** Estimula o exercício da infância e da adolescência, por meio de atividades que promovam a troca de experiências, e potencializem a vivência em cada ciclo de vida e sua diversidade. Alguns sub- eixos a serem trabalhados neste aspecto são: Direito de aprender, brincar, experimentar, protagonizar a própria vida, pertencer e ser diverso.
- **Participação Social:** Tem como foco estimular a participação cidadã nos diversos espaços de controle social, e através da família, comunidade e nas políticas públicas, assegurando dessa forma o seu papel como sujeito de direitos e deveres. A partir desses eixos, nos encontros dos grupos, podem ser realizadas atividades de esporte, lazer, arte e cultura, estudos, reflexões, debates, experimentações, visitas a equipamentos institucionais públicos ou privados do território (ou fora dele) e ações na comunidade.

Atribuição

- Acolhida;
- Orientações e encaminhamentos;
- Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos (usuários/famílias);
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
- Mobilização para a cidadania;
- Visita domiciliar;
- Acompanhamento familiar;



- Atividades comunitárias;
- Campanhas socioeducativas;
- Conhecimento do território;
- Notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

Objetivo

O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. OSCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

Forma de atendimento:

Presencial

Público-Alvo:

- Podem participar crianças, jovens e adultos;
- Pessoas com deficiência;
- Pessoas que sofreram violência;
- Vítimas de trabalho infantil;
- Jovens e crianças fora da escola;
- Jovens que cumprem medidas socioeducativas;
- Idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único.

Documentos necessários para participar do serviço:

- Comprovante de Cadastro Único atualizado da composição familiar;
- CPF e RG,
- Certidão de Nascimento;
- Comprovante de Residência;
- Declaração da escola.

Forma de prestação do serviço:



Crianças, adolescentes e idosos: constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças/adolescentes e idosos, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

Requisitos

- Usuários territorialmente referenciados aos CRAS;
- Encaminhados por outras políticas e pela justiça.

Forma de prestação do serviço (locais e horários de atendimento):

Horário de atendimento:

No SCFV de segunda a sexta das 07h às 15h.

Enderenço: Rua Dionísio Pereira da Costa - Nº S/N – Centro – Jaqueira/PE –
CEP: 55.409-000

Telefone: (81)36891352 (Telefone institucional)

E-MAIL : secassistenciasocialjaqueira@hotmail.com

Outras informações

Secretária Municipal de Assistência Social

Cássia Maria de Araújo

Coordenadora da Proteção Básica

Joseline Rodrigues de Lima

Coordenadora do SCFV

Vanessa Farias de Lima

Equipe Técnica

Maria Lúcia Novacosque FeitosaGuerra